

Resolução N° 148/96

⁶⁶ Fixa remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura a ser iniciada em 1° de janeiro de 1997⁰⁰.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, observados os critérios estabelecidos no art. 36 - XXI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - A remuneração mensal do Prefeito Municipal pelo exercício do cargo, para o período correspondente à legislatura com início em 1° de janeiro de 1997, fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais);

Art. 2° - A remuneração do vice-Prefeito pelo desempenho do mandato, em igual período, fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais);

Art. 3° - Os valores das remunerações fixadas no artigos anteriores serão sempre atualizados na mesma época e na mesma porcentagem que for atualizando o salário do funcionalismo público municipal.

Art. 4° - O Prefeito Municipal e o vice-Prefeito terão mensalmente uma verba de representação igual a $\frac{1}{3}$ (um terço) da remuneração do cargo, constante do artigo 1° no caso do Prefeito e do artigo 2° quando ao vice-Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL 104
DE
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de junho de 1996.

Ernane Gonçalves Torres / PRESIDENTE

Lineu de Lima e Silva / VICE - PRESIDENTE

Sebastião Júlio Kelles / SECRETÁRIO

~~Sebastião Júlio Kelles~~
Sebastião Júlio Kelles
SECRETÁRIO